

RESOLUÇÃO Nº 020/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020;

CONSIDERANDO:

A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021 – Dispões sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

A Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 649/GM de 28 de março de 2006, Pt nº 650/GM de 28 de março de 2006, Portaria nº 822/GM de 17 de abril de 2006, Portaria nº 2.133/GM de 11 de setembro de 2006, Portaria nº 1.624/GM de 10 de julho de 2007, que orienta as regras para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em todo território Nacional;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 de Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria 3.134 de 17 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimentos do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT n.13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Que a oferta do serviço de Transporte Sanitário Eletivo deve constar no plano de saúde, na programação anual de saúde (PAS) no relatório de gestão conforme as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Portaria 2.135 de 25 de janeiro de 2013;

Que o dimensionamento do serviço de transporte sanitário eletivo deverá observar as necessidades e especificidades definidas pela estimativa de assentos/dia por município e pela tipologia dos veículos disponíveis no SIGEM, parâmetros de planejamento e programação estabelecidos de acordo com o perfil epidemiológico e de oferta de serviços, previstos no planejamento, programação anual de saúde e pactuação no âmbito das respectivas CIB;

Que os recursos financeiros de investimento para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, deve ser utilizado em situações previsíveis de atenção programada, com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículos tipo lotação conforme especificação disponível no Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM;

Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo do município de Alto Rio Novo-ES;

OF/206/2021/GAB do município de Alto Rio Novo solicitando aprovação do Projeto Técnico de transporte sanitário eletivo;

O Parecer Técnico favorável da Coordenação da Atenção Primária à Saúde da Superintendência Regional de Saúde de Colatina;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar "ad referendum" aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, tipo VAN, por emenda parlamentar no município de Alto Rio Novo-ES.

Art. 2º - Encaminhar a CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Colatina, 27 de julho de 2021.



HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Coordenador da CIR Central Norte